



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E  
MÚTUA**

**Aracaju-SE – 31 de maio, 1º e 2 de junho de 2017**

**INTERESSADO:** Sistema Confea/Crea e Mútua

**EMENTA:** Esclarecimentos acerca da multa aplicada em caso de inadimplência.

**PROPOSTA - CP Nº: 033 /2017**

**O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua** no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido na cidade de Aracaju-SE, nos dias 31 de maio, 1º e 2 de junho de 2017, e considerando proposta apresentada pelo presidente do Crea-ES:

**Situação Existente**

Considerando a Resolução nº 1.066, de 25 de setembro de 2015, que fixa os critérios para cobrança das anuidades, serviços e multas a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea;

Considerando que a citada resolução estabelece em seu art. 3º que o valor da anuidade devida aos Creas pelas pessoas físicas registradas no Sistema Confea/Crea será o valor vigente no exercício imediatamente anterior, atualizado de acordo com o estabelecido na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, devendo os respectivos descontos para pagamento em cota única em janeiro ou em fevereiro do exercício fiscal serem definidos anualmente pelo Plenário do Confea, por meio de decisão plenária específica para este fim, editada até a sessão plenária do mês de setembro do ano anterior à vigência dos valores definidos;

Considerando que, por meio do artigo 10 da citada resolução, foi estabelecido que as anuidades devidas por pessoas jurídicas aos Creas serão fixadas em função de seu capital social, sendo seus valores, aqueles vigentes no exercício imediatamente anterior, atualizados de acordo com o estabelecido na Lei nº 12.514, de 2011, e os respectivos descontos para pagamento em cota única em janeiro ou em fevereiro do exercício fiscal serão definidos anualmente pelo Plenário do Confea;

Considerando Art. 20. da Resolução nº 1.066, de 2015, estabelece que "os valores referentes a anuidades de pessoas físicas e jurídicas não pagas em cota única até 31 de março do ano vigente poderão ser parceladas em até 5 (cinco) vezes com vencimentos mensais e sucessivos, e em seu Parágrafo único estabelece que a anuidade paga após o exercício respectivo terá o seu valor atualizado para o vigente à época do pagamento, **acrescido de vinte por cento**, a título de mora.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E  
MÚTUA**

**Aracaju-SE – 31 de maio, 1º e 2 de junho de 2017**

**Proposição**

Solicitar ao Grupo de Trabalho Ordem Econômica – GTOE, sob ótica da legalidade, uma análise acerca da cobrança da multa de 20%, que está sendo aplicado no caso de anuidade paga após o dia 31 de março de cada exercício, bem como, estabelecer dentro dos normativos existentes, a possibilidade de cancelamento ou suspensão de registro considerando a inadimplência por não pagamento de anuidade por período maior que 2 (dois) anos.

Solicitar a Procuradoria Jurídica do Confea análise, sob a ótica da legalidade, sobre a cobrança da multa de 20%, que está sendo aplicado no caso de anuidade paga após o dia 31 de março de cada exercício.

**Justificativa**

A presente solicitação se faz pertinente haja vista o panorama econômico atual do país, onde a multa de 20% onera os profissionais e pessoas jurídicas registradas no sistema.

**Fundamentação Legal**

- Resolução 1.012, de 12 de dezembro de 2005;
- Resolução 1.015, de 30 de junho de 2006;
- Decisão PL-0138/2017;
- Decisão PL – 0816/2017;

**Sugestão de mecanismos para implementação**

Encaminhar à Gerência de Relacionamentos Institucionais - GRI do Confea para a devida instrução e, após ao GTOE e à Procuradoria Jurídica do Confea, para atendimento ao pleito do Colégio de Presidentes.

Aracaju-SE, 1º de junho de 2017.

**Eng. Eletric. e Seg. Trab. Modesto Ferreira dos Santos Filho  
Presidente do Crea-RN  
Coordenador do Colégio de Presidentes**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E  
MÚTUA**

**Aracaju-SE – 31 de maio, 1º e 2 de junho de 2017**

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

<b>ASSUNTO</b>	Esclarecimentos acerca da multa e cancelamento de registro				
<b>PROPONENTE</b>	Crea-ES	<b>CONFEA</b>			
<b>PROPOSTA</b>	Proposta CP Nº 033/ 2017				
<b>Crea / Presidente</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>AC:</b> Eng. Civ. Abdel Barbosa Derze		X			
<b>AL:</b> Eng. Civ. Fernando Dacal Reis		X			
<b>AM:</b> Eng. Civ. Claudio Guenka					<b>Ausente</b>
<b>AP:</b> Eng. Florestal Laércio Aires Dos Santos		X			
<b>BA:</b> Eng. Mec. Marco Antonio Amigo		X			
<b>CE:</b> Eng. Civ. Víctor César Da Frota Pinto		X			
<b>DF:</b> Eng. Civ. E Seg. Trab. Flavio Correia De Sousa		X			
<b>ES:</b> Eng. Agr. Helder Paulo Carnielli		X			
<b>GO:</b> Eng. Agr. Francisco Antônio Silva De Almeida		X			
<b>MA:</b> Eng. Mec. Cleudson Campos de Anchieta					<b>Ausente</b>
<b>MG:</b> Eng. Civ. Jobson Nogueira de Andrade					<b>Ausente</b>
<b>MS:</b> Eng. Agr. Dirson Artur Freitag		X			
<b>MT:</b> Eng. Agr. Eng. Agron. Kateri Dealtina Felsky dos Anjos		X			
<b>PA:</b> Eng. Agr. Elias da Silva Lima					<b>Ausente</b>
<b>PB:</b> Eng. Agr. Giucélia Araújo de Figueiredo		X			
<b>PE:</b> Eng. Civ. Evandro de Alencar Carvalho					<b>Ausente</b>
<b>PI:</b> Eng. Civ. Paulo Roberto Ferreira De Oliveira					<b>Ausente</b>
<b>PR:</b> Eng. Civ. Cássio José Ribas de Macedo		X			
<b>RJ:</b> Eng. Eletric. e Seg. Trab. Reynaldo Rocha Barros					<b>Ausente</b>
<b>RN:</b> Eng. Eletric. Modesto Ferreira Santos Filho					<b>Coordenador</b>
<b>RO:</b> Eng. Civ. Nélio Alzenir Afonso Alencar		X			
<b>RR:</b> Eng. Civ. Sebastião Sandro da Silva e Silva					<b>Ausente</b>
<b>RS:</b> Eng. Civ. Melvis Barrios Junior		X			
<b>SC:</b> Eng. Eletric. Raimundo Nonato Gonçalves Robert		X			
<b>SE:</b> Eng. Agr. Arício Resende Silva		X			
<b>SP:</b> Eng. Eletric. Edson Navarro		X			
<b>TO:</b> Eng. Civ. Marcelo Costa Maia					<b>Ausente</b>
<b>TOTAL:</b>		<b>17</b>			
<b>Desempate do Coordenador</b>					
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Aprovado por Unanimidade</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Aprovado por maioria</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Não Aprovado</b>

**Eng. Eletric. e Seg. Trab. Modesto Ferreira dos Santos Filho  
Presidente do Crea-RN  
Coordenador do Colégio de Presidentes**